



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

MOÇÃO

MOÇÃO

MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE

Excelentíssimo presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre
Senhoras e senhores parlamentares.

EMENTA: o vereador que esta subscreve propõe que após a consulta do plenário seja encaminhado o envio da presente MOÇÃO DE SOLIDARIEDADE ao Senado Federal. O objetivo é garantir a tramitação e aprovação do Projeto de Lei 1.731/2021, que estabelece piso salarial nacional para os Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, no valor de R\$ 4800,00, com base na jornada de trabalho máxima de 30 horas semanais. Tal projeto altera a Lei nº 8.856, de 1º de março de 1994, para estabelecer o piso salarial nacional dos profissionais supracitados.

JUSTIFICATIVA

Senhoras vereadoras e senhores vereadores esta Moção de Solidariedade tem por objetivo o apoio a proposta que institui um piso salarial nacional a duas ocupações muito importantes para o cuidado à cidadania: profissionais fisioterapeutas e terapeutas ocupacionais. A Lei 8.856/1994, que fixa a jornada de trabalho desses profissionais, não estabelece um piso salarial nacional. Esses trabalhadores atuam em diversas áreas do Sistema Único de Saúde (SUS) e se tornam imprescindíveis para a saúde de nossa população. Com o advento da pandemia da Covid-19 tanto os fisioterapeutas, como os terapeutas ocupacionais, destacam-se em suas atribuições na chamada linha de frente, exercendo um papel altamente relevante para a sociedade, sobretudo atuando diretamente na recuperação de pacientes curados da Covid-19. Nesse sentido, o Projeto de Lei 1.731/2021 visa valorizar o trabalho dessas profissões, indubitavelmente.

Isto posto, solicitamos às senhoras e aos senhores parlamentares do município de Porto Alegre a adesão nesta Moção, para que possamos deliberar com urgência o encaminhamento ao Senado Federal. Demonstramos toda a nossa solidariedade para a aprovação desta importante proposta, uma vez que valorizará o trabalho dos profissionais em questão.

Porto Alegre, 18 de abril de 2022,

Vereador Jonas Reis (PT)

Documento assinado eletronicamente por **Jonas Tarcísio Reis, Vereador(a)**, em 18/04/2022, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº



2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0369494** e o código CRC **12A5F044**.

Referência: Processo nº 210.00219/2022-84

SEI nº 0369494